

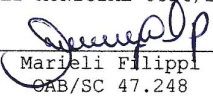


DECRETO N° 4850, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS EM

19 / 12 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL DOS TRIBUTOS
MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art.64, inciso VII da Lei Orgânica e com base no parágrafo único do art. 5° da Lei Complementar 001/2022 - Código Tributário Municipal e

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o Calendário Fiscal para o exercício de 2024, definindo os tributos e prazos para o pagamento, no município de Riqueza/SC.

I - Os prazos para pagamento do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU**:

- a) em **parcela única**, com vencimento para o dia **15 de abril de 2024**;
- b) em até 05 (cinco) vezes, com parcelas mensais não inferiores a 02 (dois) VMR - Valor Municipal de Referência, com vencimentos em **15 de abril, 15 de maio, 17 de junho, 15 de julho e 15 de agosto de 2024**.

Parágrafo único. Aos contribuintes que optarem para o pagamento do IPTU em parcela única, de acordo com o artigo 137, parágrafo 3°, da Lei Complementar n°. 001/2022, de 22 de dezembro de 2022, Código Tributário Municipal, fica assegurado o direito a um desconto de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do imposto;

II - Os prazos para pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**, são os seguintes:

- a) para o **ISS FIXO**, em 04 (quatro) parcelas, com vencimentos previstos para os dias **01 de abril, 01 de julho, 30 de setembro e 30 de dezembro de 2024**.
- b) para o **ISS VARIÁVEL**, em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimentos no **dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços**;

III - O prazo para pagamento da **TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL E VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS (Alvará)** vencerá no dia **15 de março de 2024**.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Riqueza - SC, 19 de dezembro de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças